



Portaria n.º 487, de 08 de dezembro de 2010.

CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno em Resina Éster Vinílica Reforçada com Fibra de Vidro ou Borracha Natural ou Sintética de Tanques de Carga Rodoviários para o Transporte de Produtos Perigosos.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, as propostas de textos da Portaria Definitiva e a dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno em Resina Éster Vinílica Reforçada com Fibra de Vidro ou Borracha Natural ou Sintética de Tanques de Carga Rodoviários para o Transporte de Produtos Perigosos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela, n.º 67 – 2º andar
CEP 20251-900 - Rio Comprido - RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



PROPOSTA DE TEXTO DE PORTARIA DEFINITIVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 01, de 04 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de janeiro de 2007, seção 1, página 57, que aprova o Regulamento Geral de Declaração de Conformidade do Fornecedor;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 4º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, no qual o Inmetro, ou entidade por ele acreditada, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários ao transporte de produtos perigosos nos termos dos seus regulamentos técnicos;

Considerando o disposto no Capítulo IV do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos aprovado pelo Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, cujos artigos tratam dos deveres, obrigações e responsabilidades dos fabricantes, dos importadores, dos contratantes, dos expedidores, dos destinatários e dos transportadores que operam no segmento de produtos perigosos;

Considerando o Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a necessidade da regulamentação dos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno em tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, para o acesso, de forma segura, de pessoas, que neles realizarão esses serviços;

Considerando que os tanques de carga rodoviários que transportam produtos perigosos somente podem trafegar após a comprovação de atendimento aos requisitos e condições de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, resolve baixar as seguintes disposições:



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Art. 1º Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno em Resina Éster Vinílica Reforçada com Fibra de Vidro ou Borracha Natural ou Sintética de Tanques de Carga Rodoviários para o Transporte de Produtos Perigosos, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela, nº 67 - 2º andar - Rio Comprido
20251-900 Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração dos Requisitos ora aprovados, foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º xxx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no Diário Oficial da União, de xx de xxx de xxxxxxxx, seção xx, página xx.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até 12 (doze) meses após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, os serviços supramencionados deverão observar os critérios estabelecidos nos Requisitos ora aprovados e somente serão realizados após Registro no Inmetro.

Art. 4º Determinar que as infrações aos dispositivos desta Portaria sujeitarão o infrator às penalidades previstas na Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único A fiscalização, a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação, observará o prazo fixado no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

| | |
|---|--|
|  | <p>REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA O SERVIÇO DE APLICAÇÃO, REPARO E REFORMA DE REVESTIMENTO INTERNO EM RESINA ÉSTER VINILICA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO OU BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA DE TANQUES DE CARGA RODOVIÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS</p> |
|---|--|

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade para o serviço de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno, de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, com foco na segurança e na saúde, através do mecanismo de declaração da conformidade do fornecedor, atendendo aos requisitos do Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ, Portaria Inmetro nº091/09, e da norma regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 33, visando propiciar, de forma segura, o trabalho seguro das pessoas nestes, permitindo o acesso de pessoas aos tanques de carga rodoviários para transporte de produtos perigosos para a realização dos serviços de inspeção periódica para capacitação, manutenção.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

| | |
|--|---|
| Lei n.º 5.966/73 | - Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências. |
| Lei nº 9.933/99 | - Dispõe sobre as competências do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. |
| Lei n.º 8.078/90 | - Institui o Código de Defesa do Consumidor. |
| Norma Regulamentadora - 33 Norma Sueca SIS 05 59 00 ASTM D-3359 ABNT - NBR 11003 ABNT - NBR 10443 Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial nº 145/09 | - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados - Preparação de superfícies de metais ferrosos - Determinação da aderência pelo teste da fita adesiva - Tintas – Determinação da espessura de película seca - Aprova o regulamento que estabelece os requisitos gerais para emissão, registro, licença de uso da marca, acompanhamento e avaliação da Declaração da Conformidade do Fornecedor, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. |
| Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial n.º 179/09 | - Aprova o regulamento para uso das marcas, dos símbolos de acreditação e dos selos de identificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. |
| Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial nº091/09 | - Aprova o Glossário de Terminologias Técnicas Utilizadas nos RTQ para o Transporte de Produtos Perigosos e RTQ 36 Aplicação e inspeção de revestimento interno em equipamentos rodoviários para o transporte de produtos perigosos. |
| ABNT - NBR 7501 Formulário Inmetro FOR-Dqual-155 Formulário Inmetro FOR-Dqual-156 Formulário Inmetro FOR-Dqual-157 | - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Terminologia. - Termo de Compromisso de Avaliação da Conformidade. - Declaração da Conformidade do Fornecedor. - Solicitação de Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor. |
| Formulário Inmetro FOR-Dqual-020 | - Solicitação de Selo de Identificação da Conformidade. |

Formulário Inmetro FOR-Dqual-144 - Especificação do Selo de Identificação da Conformidade.

3. SIGLAS

| | |
|---------|--|
| ABNT | - Associação Brasileira de Normas Técnicas. |
| ANTT | - Agência Nacional de Transporte Terrestre. |
| DOU | - Diário Oficial da União. |
| EPI | - Equipamento de Proteção Individual. |
| Inmetro | - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. |
| LAR | - Lista de Acompanhamento do Registro da Empresa |
| NR | - Norma Regulamentadora. |
| NBR | - Norma Brasileira Registrada da ABNT. |
| OIA | - Organismo de Inspeção Acreditado. |
| ONU | - Organização das Nações Unidas. |
| RBC | - Rede Brasileira de Calibração. |
| RBMLQ-I | - Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro. |
| RO | - Registro da Empresa. |
| RNCO | - Registro de Não-Conformidade da Empresa. |
| RTQ | - Regulamento Técnico da Qualidade do Inmetro. |
| RAC | - Requisitos de Avaliação da Qualidade do Inmetro. |
| RVAO | - Relatório de Verificação de Acompanhamento da Empresa. |
| SBAC | - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade. |
| UF | - Unidade da Federação. |

4. DEFINIÇÕES

Para efeito deste RAC são adotadas as definições de 4.1 a 4.19, complementadas pelas definições constantes na Resolução da ANTT nº 420/04, no glossário de terminologias técnicas utilizadas nos regulamentos técnicos da qualidade para o transporte de produtos perigosos, e na NBR 7501.

4.1 Código de Registro

Código numérico pelo qual o Inmetro controla o registro de empresas de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

4.2 Manutenção

Manutenção é a aplicação de um conjunto de técnicas em intervenções seguras nos tanques de carga rodoviários de transporte de produtos perigosos e, através da identificação de necessidades, implementar de modo eficiente as tecnologias utilizadas nas empresas e oferecer soluções adequadas segundo este RAC, direcionada ao revestimento interno de tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, seja com ações corretivas, preventivas ou preditivas.

4.3 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é aquela efetuada somente após a ocorrência de uma pane ou falha, e segundo este RAC, direcionada ao revestimento interno de tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, somente após a ocorrência de uma pane ou falha.

4.4 Manutenção Preventiva

Manutenção preventiva tem como principal objetivo reduzir a probabilidade de falha, e segundo este RAC, direcionada ao revestimento interno de tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, e aumentar a segurança em sua utilização. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalo de tempo definidos.

4.5 Manutenção Preditiva

Manutenção preditiva visa realizar ajustes e segundo este RAC, direcionada ao revestimento interno de tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, apenas quando eles precisarem, porém, sem a ocorrência de falha que comprometa a segurança. Com acompanhamento direto e constante é possível prever falhas e saber quando será necessário fazer uma intervenção.

4.6 Reparo

Manutenção, segundo este RAC, direcionada ao revestimento interno de tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos.

4.7 Equipamento

Termo genérico utilizado para caracterizar qualquer tipo de equipamento, instrumento de medição, dispositivo, equipamento de proteção individual e ferramenta. Sendo, também entendido que segundo este RAC o tanque de carga, no qual aplica-se o revestimento interno de tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos.

4.8 Encarregado Operacional

Profissional com vínculo empregatício, capacitado e responsável pela distribuição e acompanhamento dos serviços da empresa de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

4.9 Escopo

Campo de abrangência de atuação da empresa, na aplicação, reparo e reforma de revestimento com resina éster vinílica reforçada com fibra de vidro ou borracha natural ou sintética.

4.10 Estrutura Geral

Infra-estrutura do aplicador / reparador / reformador registrado composta ou não por unidades de prestação de serviços, no mesmo endereço comercial, sendo uma delas para a execução dos serviços de aplicação / reforma / reparo de revestimento interno em resina éster vinílica reforçada com fibra de vidro ou borracha natural ou sintética de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

4.11 Inspeção Periódica para Capacitação

Processo de avaliação de um equipamento rodoviário visando constatar o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos nas regulamentações técnicas do Inmetro e nas legislações de trânsito e ambiental pertinentes, para efeito de emissão do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos.

4.12 Lay-out

Desenho (esboço) com a discriminação das disposições e dimensões da unidade da empresa de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

4.13 Responsável Técnico

Profissional com formação superior na área química, com vínculo empregatício ou contrato devidamente comprovado com a empresa registrada, tendo a responsabilidade técnica pelos serviços de aplicação e manutenção (reforma ou reparos) de revestimento de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, com comprovação desta responsabilidade junto aos órgãos oficiais pertinentes.

4.14 Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro (RBML-I)

Rede pública nacional formada por órgãos federais, estaduais e municipais, conveniada com o Inmetro para executar verificação de acompanhamento da conformidade e fiscalização.

4.15 Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor (Conceito)

Documento emitido pelo Inmetro no qual um fornecedor dá garantia escrita de que o produto está em conformidade com os requisitos especificados neste RAC, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, e autoriza o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

4.16 Sistema Informatizado de Registro da Empresa

Sistema informatizado do Inmetro, disponibilizado aos representantes da RBMLQ-I para o preenchimento e tramitação dos seguintes formulários: Solicitação de Registro do serviço da empresa (Anexo G), Relatório de Verificação de Acompanhamento da Empresa (Anexo C), Lista de Acompanhamento do Registro do serviço da empresa (Anexo D) e Registro de Não-Conformidade da Empresa (Anexo E).

4.17 Termo de Compromisso (Anexo E)

Documento no qual a empresa detentora do registro declara conhecer e concordar com todas as regras estabelecidas pelo Inmetro, para registro da empresa, comprometendo-se a fornecer ao mercado consumidor o serviço registrado, de forma segura, preservando as características que serviram de base para a obtenção do registro da empresa.

4.18 Unidade da Empresa Registrada

Infra-estrutura da empresa detentora do registro exclusiva para os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, dentro de uma estrutura geral, composta ou não por outras unidades de prestação de serviços.

4.19 Verificação de Acompanhamento

Processo executado por representante da RBMLQ-I, de forma a verificar se os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, são executados de acordo com os requisitos estabelecidos neste RAC.

4.20 Sistema Informatizado para Declaração da Conformidade do Fornecedor

Sistema informatizado do Inmetro, disponibilizado aos representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) para registrar as atividades inerentes à avaliação da conformidade do fornecedor de os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado para atestar a conformidade dos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno, de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, é o da Declaração da Conformidade do Fornecedor.

6 ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

6.1. Avaliação Inicial

A empresa deve formalizar a solicitação de Registro do serviço ao Inmetro por meio do Orquestra, disponível no sítio www.inmetro.gov.br/qualidade/regobjetos.asp.

Notas:

- a) as informações sobre a utilização do Orquestra estão disponíveis no “Manual do Orquestra”, no endereço www.inmetro.gov.br/qualidade/regobjetos.asp;
- b) a empresa não deve apresentar débitos financeiros pendentes, junto ao representante da RBMLQ-I;
- c) os documentos para concessão do registro do serviço da empresa estão disponibilizados no representante da RBMLQ-I ou no sítio do Inmetro (www.inmetro.gov.br).

6.1.1 Solicitação de início de processo

6.1.1.1 A empresa solicitante do registro deve formalizar a solicitação por meio do preenchimento do formulário da Solicitação de Registro do serviço da empresa (Anexo F), a Declaração da Conformidade da Empresa (Anexo A) e o Termo de Compromisso (Anexo E), e encaminhá-los ao representante da RBMLQ-I, em conjunto com os documentos (fotocópias) relacionados nos itens 6.6.1 (b, d, e, f e h) e 6.6.2 (k) deste RAC.

Notas:

- a) os documentos (originais) descritos nos itens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC devem ser disponibilizados pela empresa a RBMLQ-I quando da verificação de acompanhamento inicial na sua infra-estrutura;
- b) o Termo de Compromisso (Anexo E) deve ser assinado pelo representante legal da empresa.

6.1.1.2 Após o recebimento dos documentos citados no subitem 6.1.1.1 deste RAC, atendido o subitem 6.1.1.1 (nota a) deste RAC, o Inmetro encaminha o processo de concessão do registro ao representante da RBMLQ-I.

6.1.1.3 O representante da RBMLQ-I deve verificar a completeza e a conformidade dos documentos citados no subitem 6.1.1.1 deste RAC e proceder à sua análise.

Nota: o representante da RBMLQ-I deve cadastrar, no sistema informatizado, a Solicitação de Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor (Anexo F) e iniciar o preenchimento da LAR (Anexo C), também neste sistema, referente aos documentos (fotocópias) relacionados nos subitens 6.6.1 (b, c, d, e, e f) e 6.6.2 (f) deste RAC.

6.1.1.3.1 Caso sejam evidenciadas não-conformidades na documentação apresentada, o representante da RBMLQ-I deve gerar, no sistema informatizado, o RNC (Anexo D), que deve ser impresso e encaminhado à empresa inspetora para que realize as ações corretivas pertinentes.

6.1.1.3.1.1 Caso a empresa não apresente as ações corretivas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do RNC (Anexo D), o processo de concessão do registro será cancelado pelo representante da RBMLQ-I. O cancelamento deve ser formalmente comunicado à empresa inspetora.

6.1.1.4 O representante da RBMLQ-I deve agendar com a empresa a verificação de acompanhamento inicial.

6.1.2 Verificação de Acompanhamento Inicial

6.1.2.1 O representante da RBMLQ-I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, deve realizar na empresa, visita na sua infra-estrutura, de forma a realizar verificação de acompanhamento inicial.

6.1.2.2 O representante da RBMLQ-I deve verificar os documentos (originais) descritos nos itens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC.

6.1.2.3 O representante da RBMLQ-I, deve verificar na infra-estrutura:

- a) A presença do responsável técnico, do encarregado e demais funcionários das áreas técnica e administrativa.
- b) A quantidade de funcionários das áreas técnica e administrativa que deve ser de no mínimo:
 - b.1) 01 (um) Responsável Técnico
 - b.2) 01 (um) Encarregado operacional ou função similar.
 - b.3) 01 (um) Auxiliar administrativo ou função similar.

Nota: O operador e o auxiliar administrativo podem estar lotados em outra(s) unidade(s) de prestação de serviços da estrutura geral.

- c) Os espaços físicos e suas identificações, por meio de placas ou sinalizações.
- d) A aplicação do(s) procedimento(s) dos serviços de empresa de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.
- e) A aplicação dos seguintes procedimentos administrativos:
 - cadastramento dos tanques de carga rodoviários para transporte de produtos perigosos e sistemática para registro, controle e tratamento das reclamações.
- f) As disposições e áreas (m²) dos espaços físicos descritos no item 6.6.1 h) deste RAC.
- g) Os equipamentos descritos nos itens 6.5 e 10 deste RAC, evidenciando:
 - g.1) Existência.
 - g.2) Adequação.
 - g.3) Quantidade.
 - g.4) Identificação de patrimônio.
 - g.5) Número de série, quando identificado.

Notas:

- a) termômetro, higrômetro, detector de gases, explosímetro, medidor de espessura para borracha, paquímetro, medidor de espessura para fibra; rugosímetro, detector de falhas por processo de faísca (Holiday Detector); durometro Barcol; durômetro Shore A, devem ser calibrados pela RBC ou por laboratório detentor de padrões rastreados a RBC;
- b) as calibrações realizadas por laboratório detentor de padrão rastreado a RBC, serão aceitas somente quando não houver laboratório da RBC na UF de atuação do revestidor/reformador/reparador de revestimento interno;
- c) as calibrações devem ser realizadas de acordo com os programas de calibração estabelecidos ou necessárias;
- d) as condições ambientais e de segurança do trabalho devem atender às legislações pertinentes, quando aplicável;
- e) a quantidade de funcionários deve ser em número suficiente para o pleno desenvolvimento dos serviços de revestimento, reparos e reforma;
- f) no trabalho realizado por terceiros deve-se exigir a apresentação e o arquivamento da cópia do certificado de calibração dos equipamentos utilizados.

6.1.2.4 O representante da RBMLQ-I deve concluir, no momento da visita, o preenchimento do LAR (Anexo C), via formulário.

6.1.2.5 O representante da RBMLQ-I deve cadastrar no sistema informatizado o LAR (Anexo C).

6.1.2.5.1 Caso sejam evidenciadas não-conformidades, o sistema informatizado deve gerar o RNC (Anexo D), que deve ser impresso e encaminhado a empresa para que realize as ações corretivas pertinentes.

6.1.2.5.1.1 Se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa não apresentar as ações corretivas, devidamente, aprovadas, o seu processo de concessão do registro deve ser automaticamente cancelado.

Nota: o processo de concessão do registro deve ser concluído somente após a apresentação e aprovação das ações corretivas.

6.1.2.5.2 Caso sejam evidenciadas, somente, conformidades, o sistema informatizado deve gerar o RVA (Anexo B).

6.1.2.6 O RVA (Anexo B) deve ser encaminhado ao Inmetro, via sistema informatizado, somente, após a aprovação das ações corretivas.

6.1.2.7 Quando da concessão do registro do serviço, o Inmetro, em um prazo máximo de 15 (dez) dias contados a partir do recebimento do RVA (Anexo B), deve:

- a) Conceder formalmente o Registro;
- b) Dar publicidade do Registro concedido no DOU e no sítio do Inmetro

6.1.2.8 A Empresa só pode atuar após a conclusão do seu processo de concessão de registro e a publicação no DOU, com o recebimento do código de registro, e com a inclusão de dados no sitio do Inmetro (www.inmetro.gov.br).

6.1.2.9 A validade do registro do serviço da empresa é de 18 (dezoito) meses.

6.1.3 Verificação de Acompanhamento de Manutenção

6.1.3.1 Após a concessão do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve realizar 02 (duas) verificações de acompanhamento de manutenção na sua infra-estrutura para verificar a manutenção das condições descritas nos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 deste RAC.

6.1.3.2 Seis meses após a da data de concessão do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve realizar visita na infra-estrutura da empresa, de forma a realizar a primeira verificação de acompanhamento de manutenção.

6.1.3.3 Doze meses após a data de concessão do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve realizar visita na infra-estrutura da empresa, de forma a realizar a segunda verificação de acompanhamento de manutenção.

6.1.3.4 O representante da RBMLQ-I deve, quando das 02 (duas) visitas, preencher a LAR (Anexo C), via formulário.

6.1.3.5 O representante da RBMLQ-I deve cadastrar, no sistema informatizado, o formulário preenchido da LAR (Anexo C).

6.1.3.5.1 Caso sejam evidenciadas somente conformidades, o registro do serviço da empresa no Inmetro deve ser mantido.

6.1.3.5.2 Caso sejam evidenciadas não-conformidades, o representante da RBMLQ-I deve gerar o RNC (Anexo D), no sistema informatizado, que deve ser impresso e encaminhado à empresa para que realize as ações corretivas pertinentes.

6.1.3.5.2.1 Caso a empresa apresente as ações corretivas ao representante da RBMLQ-I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o seu registro no Inmetro deve ser mantido.

6.1.3.5.2.2 Caso a empresa não apresente as ações corretivas ao representante da RBMLQ-I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o seu registro no Inmetro deve ser cancelado.

6.1.3.5.2.2.1 Caso as ações corretivas não sejam apresentadas ao representante da RBMLQ-I, após o término do prazo, o RVA (Anexo B) deve ser encaminhado ao Inmetro, via sistema informatizado, com as respectivas não-conformidades.

6.1.3.5.2.2.2 O Inmetro deve aplicar as penalidades de advertência, suspensão e cancelamento do seu registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do RVA (Anexo B), conforme previsto no Termo de Compromisso da Avaliação da Conformidade (Anexo E) deste RAC.

6.1.3.5.2.2.2.1 Quando da advertência, o Inmetro, de imediato, deve encaminhar à empresa a notificação, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para as devidas correções. Terminado o prazo e, permanecendo as não-conformidades, o Inmetro deve iniciar o processo de suspensão do registro.

6.1.3.5.2.2.2.2 Quando da suspensão do registro, o Inmetro, de imediato, deve encaminhar à empresa a notificação e identificar, no sítio (www.inmetro.gov.br), a condição de suspensão do registro da mesma.

6.1.3.5.2.2.2.3 Quando do cancelamento do registro, o Inmetro, de imediato, deve publicar o cancelamento do registro no DOU e retirar, do sítio (www.inmetro.gov.br) os dados referentes ao registro da empresa.

6.1.3.5.2.2.3 Caso a empresa efetue as ações corretivas somente após o recebimento da notificação, deve entrar em contato com o representante da RBMLQ-I para a comprovação da eliminação das não-conformidades. O representante da RBMLQ-I deverá alterar o RVA (Anexo B) já encaminhado ao Inmetro, evidenciando as ações corretivas, enviando-o novamente ao Inmetro, via sistema informatizado, para a interrupção do processo de suspensão e o conseqüente cancelamento do registro da empresa.

Nota: as verificações de acompanhamento de manutenção devem ser agendadas com a empresa.

6.2 Processo de Renovação do Registro da Empresa

6.2.1 Renovação

6.2.1.1 A empresa deverá solicitar, ao Inmetro, a renovação do seu registro com, no mínimo, 03 (três) meses antes do vencimento do mesmo. Caso a empresa esteja em processo de renovação do registro e a validade do registro vigente expire, ficará impedida de realizar os serviços de aplicação, reparo e

reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, até que o seu processo de renovação seja concluído e aprovado.

Notas:

- a) se, a renovação do registro do serviço da empresa acontecer antes da data de validade do registro vigente, a validade do novo registro somente se iniciará ao término dos 18 (dezoito) meses;
- b) três meses antes do vencimento da data de validade do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve comunicar a empresa registrada, a necessidade da renovação do seu registro.

6.2.1.2 Para a renovação do registro, a empresa deve solicitar ao representante da RBMLQ-I informações sobre os documentos necessários para tal operação.

Notas:

- a) a empresa não deve apresentar débitos financeiros pendentes, junto ao representante da RBMLQ-I;
- b) os documentos para renovação do registro do serviço da empresa estão disponibilizados no representante da RBMLQ-I ou no sítio do Inmetro (www.inmetro.gov.br).

6.2.1.3 A empresa detentora do registro deve preencher a Solicitação de Registro do serviço da empresa (Anexo F), a Declaração da Conformidade da empresa (Anexo A) e o Termo de Compromisso (Anexo E), e encaminhá-los ao representante da RBMLQ-I, em conjunto com os documentos (fotocópias) relacionados nos itens 6.6.1 (b, d, e, f e h) e 6.6.2 (k) deste RAC.

Notas:

- a) os documentos (originais) descritos nos itens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC devem ser disponibilizados pela empresa detentora do registro ao representante da RBMLQ-I quando da verificação de acompanhamento inicial na sua infra-estrutura;
- b) o Termo de Compromisso (Anexo E) deve ser assinado pelo representante legal da empresa registrada;
- c) o prazo para encaminhamento dos documentos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, antes do vencimento da data de validade do registro da empresa.

6.2.1.4 Após o recebimento dos documentos citados no item 6.2.1.3 deste RAC, e atendido o subitem 6.2.1.2 (nota a) deste RAC, o representante da RBMLQ-I deve, de imediato, abrir um processo de renovação de registro.

6.2.1.5 O representante da RBMLQ-I deve verificar a completeza e a conformidade dos documentos citados no subitem 6.2.1.3 deste RAC e proceder à sua análise.

Nota: o representante da RBMLQ-I deve cadastrar a Solicitação de Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor (Anexo F) no sistema informatizado, e iniciar o preenchimento da LAR (Anexo C) nesse sistema, referente aos documentos (fotocópias) relacionados nos subitens 6.6.1 (b, c, d, e, e f) e 6.6.2 (f) deste RAC.

6.2.1.5.1 Caso sejam evidenciadas não-conformidades na documentação apresentada, o representante da RBMLQ-I deve gerar, no sistema informatizado, o RNC (Anexo D), imprimindo-o e encaminhando-o à empresa para que realize as ações corretivas pertinentes.

6.2.1.6 O representante da RBMLQ-I deve agendar com a empresa a verificação de acompanhamento inicial.

6.2.2 Verificação de Acompanhamento Inicial na Renovação

6.2.2.1 O representante da RBMLQ-I deve realizar visita à infra-estrutura da empresa inspetora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de forma a realizar verificação de acompanhamento inicial.

6.2.2.2 O representante da RBMLQ-I deve verificar a disponibilidade e a atualização dos documentos (originais) descritos nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC.

6.2.2.3 O representante da RBMLQ-I, deve verificar na infra-estrutura:

- a) A presença do responsável técnico, do encarregado e demais funcionários das áreas técnica e administrativa.
- b) A quantidade de funcionários das áreas técnica e administrativa que deve ser de no mínimo:
 - b.1) 01 (um) responsável técnico.
 - b.2) 01 (um) encarregado ou função similar,
 - b.3) 01 (um) auxiliar administrativo ou função similar.

Nota: o operador e o auxiliar administrativo podem estar lotados em outra(s) unidade(s) de prestação de serviços da estrutura geral.

- c) Os espaços físicos e suas identificações, por meio de placas ou sinalizações.
- d) A aplicação do(s) procedimento(s) dos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.
- e) A aplicação dos seguintes procedimentos administrativos: cadastramento dos tanques de carga para transporte de produtos perigosos e sistemática para registro, controle e tratamento das reclamações, conforme estabelecido deste RAC.
- f) As disposições e áreas (m²) dos espaços físicos descritos no item 6.6.1 h) deste RAC.
- g) Os equipamentos descritos no itens 6.5 e 10 deste RAC, evidenciando:
 - g.1) Existência.
 - g.2) Adequação.
 - g.3) Quantidade.
 - g.4) Identificação de patrimônio.
 - g.5) Número de série, quando identificado.

Notas:

- a) termômetro, higrômetro, detector de gases, explosímetro, medidor de espessura para borracha, paquímetro, medidor de espessura para fibra; rugosímetro, detector de falhas por processo de faísca (Holiday Detector); durometro Barcol; durômetro Shore A; devem ser calibrados pela RBC ou por laboratório detentor de padrões rastreados a RBC;
- b) as calibrações realizadas por laboratório detentor de padrão rastreado a RBC, serão aceitas somente quando não houver laboratório da RBC na UF de atuação do revestidor/reformador/reparador de revestimento interno;
- c) as calibrações devem ser realizadas de acordo com os programas de calibração estabelecidos ou necessárias;
- d) as condições ambientais e de segurança do trabalho devem atender às legislações pertinentes, quando aplicável;
- e) a quantidade de funcionários deve ser em número suficiente para o pleno desenvolvimento dos serviços de revestimento, reparos e reforma;
- f) no trabalho realizado por terceiros deve se exigir a apresentação e arquivado cópia do certificado de calibração dos equipamentos utilizados.

6.2.2.4 O representante da RBMLQ-I deve concluir, no momento da visita, o preenchimento do LAR (Anexo C), via formulário.

6.2.2.5 O representante da RBMLQ-I deve cadastrar no sistema informatizado o LAR (Anexo C).

6.2.2.5.1 Caso sejam evidenciadas não-conformidades, o sistema informatizado deve gerar o RNCD (Anexo D), que deve ser impresso e encaminhado a empresa detentora do registro para que realize as ações corretivas pertinentes.

6.2.2.5.1.1 Se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa detentora do registro não apresentar as ações corretivas, devidamente, aprovadas, o seu processo de renovação do registro deve ser automaticamente cancelado.

Nota: O processo de renovação do registro deve ser concluído somente após a apresentação e aprovação das ações corretivas.

6.2.2.5.2 Caso sejam evidenciadas, somente, conformidades, o sistema informatizado deve gerar o RVAO (Anexo B).

6.2.2.6 O RVA (Anexo B) deve ser encaminhado ao Inmetro, via sistema informatizado, somente, após a aprovação das ações corretivas.

6.2.2.7 Quando da renovação do registro da empresa, o Inmetro, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do RVA (Anexo B), deve:

- a) Publicar o Extrato de Termo de Compromisso (Anexo H) no DOU.
- b) Encaminhar a empresa detentora do registro o número do Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor.
- c) Disponibilizar, no seu sitio (www.inmetro.gov.br), os dados referentes ao registro da empresa.

6.2.2.8 Os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviária para o transporte de produtos perigosos para emissão do Relatório de Aplicação (Anexo I) somente devem continuar a ser realizadas pela empresa registrada, após a conclusão do seu processo de renovação de registro e a publicação do Extrato de Termo de Compromisso (Anexo G) no DOU, com o recebimento do código de registro, e com a inclusão de dados no sitio do Inmetro (www.inmetro.gov.br).

Nota: após o vencimento do Registro, caso a empresa detentora do registro não solicite a renovação do registro, conforme prazo estabelecido no item 6.2.1.1 deste RAC, o mesmo terá os seus dados retirados do sitio do Inmetro e seus serviços suspensos até a conclusão do processo de renovação do registro, ficando impedido de atuar.

6.2.2.9 A validade do registro do serviço da empresa é de 18 (dezoito) meses.

6.2.3 Verificação de Acompanhamento de Manutenção na Renovação

6.2.3.1 Após a renovação do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve realizar 02 (duas) verificações de acompanhamento de manutenção na sua infra-estrutura para verificar a manutenção das condições descritas nos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.4 deste RAC.

6.2.3.2 Seis meses após a data de concessão do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve realizar visita na infra-estrutura da empresa, de forma a realizar a primeira verificação de acompanhamento de manutenção.

6.2.3.3 Doze meses após a data de concessão do registro da empresa, o representante da RBMLQ-I deve realizar visita na infra-estrutura da empresa, de forma a realizar a segunda verificação de acompanhamento de manutenção.

6.2.3.4 O representante da RBMLQ-I deve, no momento das visitas, preencher o LAR (Anexo C), via formulário.

6.2.3.5 O representante da RBMLQ-I deve cadastrar, no sistema informatizado, o formulário preenchido do LAR (Anexo C).

6.2.3.5.1 Caso sejam evidenciadas somente conformidades, o registro do serviço da empresa no Inmetro deve ser mantido.

6.2.3.5.2 Caso sejam evidenciadas não-conformidades, o representante da RBMLQ-I deve gerar o RNC (Anexo D), no sistema informatizado, imprimindo-o e encaminhado-o à empresa para que realize as ações corretivas pertinentes.

6.2.3.5.2.1 Caso a empresa apresente as ações corretivas ao representante da RBMLQ-I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o registro no Inmetro deve ser mantido.

6.2.3.5.2.2 Caso a empresa não apresente as ações corretivas ao representante da RBMLQ-I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o registro no Inmetro deve ser cancelado.

6.2.3.5.2.2.1 Após o término do prazo, as ações corretivas não sendo apresentadas ao representante da RBMLQ-I, o RVA (Anexo B) deve ser encaminhado ao Inmetro, via sistema informatizado, com as respectivas não-conformidades.

6.2.3.5.2.2.2 O Inmetro deve aplicar as penalidades de advertência, suspensão e cancelamento do seu registro, conforme previsto no Termo de Compromisso da Avaliação da Conformidade (Anexo G) deste RTQ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do RVA (Anexo B).

6.2.3.5.2.2.2.1 Quando da advertência, o Inmetro, de imediato, deve encaminhar à empresa a notificação de advertência, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para as devidas correções. Terminado o prazo e, permanecendo as não-conformidades, o Inmetro deve iniciar o processo de suspensão do registro.

6.2.3.5.2.2.2.2 Quando da suspensão do registro, o Inmetro, de imediato, deve encaminhar à empresa a notificação da suspensão e identificar, no sítio (www.inmetro.gov.br), a condição de suspensão do registro da mesma.

6.2.3.5.2.2.2.3 Quando do cancelamento do registro, o Inmetro, de imediato, deve publicar o cancelamento do registro no DOU e identificar, no sítio (www.inmetro.gov.br), a condição de cancelamento do registro.

6.2.3.5.2.2.3 Caso a empresa efetue as ações corretivas somente após o recebimento da notificação, deve entrar em contato com o representante da RBMLQ-I para a comprovação da eliminação das não-conformidades. O representante da RBMLQ-I deverá alterar o RVA (Anexo B) já encaminhado ao Inmetro, evidenciando as ações corretivas, enviando-o novamente ao Inmetro, via sistema informatizado, para a interrupção do processo de suspensão e o conseqüente cancelamento do registro da empresa.

Nota: as verificações de acompanhamento de manutenção devem ser agendadas com a empresa.

6.3 Orientações para a Empresa detentora do Registro

6.3.1 O registro do serviço da empresa é exclusivo para a sua unidade, na qual são realizadas as aplicações do revestimento interno em tanques de carga rodoviário, não sendo extensivo às suas filiais, ou seja, outros endereços comerciais.

Nota: quando da existência de filiais, estas devem solicitar os seus respectivos registros.

6.3.2 As atividades administrativas da empresa podem ser desenvolvidas pela área administrativa da sua estrutura geral.

6.3.3 Caso a empresa pretenda mudar de endereço comercial durante a validade do seu registro, o representante da RBMLQ-I deve ser formalmente comunicado. Neste caso, um novo processo de concessão de registro deve ser solicitado para o novo endereço comercial, sendo cancelado automaticamente o registro referente ao endereço comercial anterior.

6.3.4 O espaço físico da unidade da empresa ou da empresa registrada, exclusivo para serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, deve ser compatível com a demanda de serviços e apresentar 1200 (hum mil e duzentos) m² de área livre mínima, sendo um mínimo de área coberta de 200 (duzentos) m² destinados à aplicação de revestimento. Exclui-se desta área coberta o setor administrativo e o de almoxarifado.

6.3.5 Os equipamentos descritos no item 6.5 e 10 deste RAC devem ser de propriedade da empresa registrada, bem como adequados e em quantidade suficiente para o pleno desenvolvimento dos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

- a) Para o caso de serviços realizados por terceiros (jateamento), os instrumentos utilizados devem ser calibrados pela RBC ou por laboratório detentor de padrões rastreados a RBC.
- b) As calibrações devem ser realizadas de acordo com os programas de calibração estabelecidos ou quando necessárias.
- c) As condições ambientais e de segurança do trabalho devem atender às legislações pertinentes, quando aplicável.

Notas:

- a) os equipamentos podem ser utilizados por outras unidades de prestação de serviços dentro da estrutura geral;
- b) não são permitidas a locação e o empréstimo dos equipamentos para outras empresas registradas ou filiais.

6.4 Recursos Humanos

6.4.1 Encarregado(s) operacional(is)

6.4.1.1 Pré-requisitos

- a) Deve possuir capacitação comprovada através de documento emitido e assinado pelo responsável técnico reconhecendo que o mesmo apresenta condições pertinentes ao desenvolvimento dos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, ver Anexo K.
- b) deve possuir mínimo de alfabetização (primário incompleto).
- c) deve possuir capacitação na aplicação do(s) procedimento(s) operacional(is).
- d) deve possuir conhecimento na operação dos equipamentos.
- e) deve possuir conhecimento deste RAC, RTQ 36, NR 33.

6.4.2 Funcionários

6.4.2.1 Pré-requisitos

- a) Deve possuir capacitação em cursos ou treinamentos interno devidamente registrados, pertinentes ao desenvolvimento dos serviços, ver Anexo K.
- b) Deve possuir mínimo alfabetização (primário incompleto).
- c) Deve possuir capacitação na aplicação do(s) procedimento(s) de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.
- d) Deve possuir capacitação na operação dos equipamentos.
- e) Deve possuir conhecimento deste RAC, RTQ 36, NR 33.

6.5 Equipamentos

A empresa detentora do registro deve possuir, no mínimo, os equipamentos listados na Matriz de Correlação (Equipamentos x Escopos) (Anexo H), de acordo com o(s) escopo(s) selecionado(s), ver item 10 deste RAC.

6.6 Documentação

A empresa detentora do registro deve disponibilizar ao representante da RBMLQ-I, para fins de concessão ou renovação do registro do serviço da empresa ou a qualquer tempo, os documentos descritos nos itens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC, que compreendem:

- a) Aqueles referentes a própria empresa registrada.
- b) Aqueles referentes aos tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

6.6.1 Documentos referentes a empresa registrada:

- a) Currículos do encarregado operacional, do auxiliar administrativo e demais funcionários
- b) Contrato social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, que caracteriza a atuação do revestidor junto aos serviços realizados.
Nota: quando a unidade da empresa detentora do registro estiver dentro da estrutura geral de uma empresa transportadora de produtos perigosos, e os serviços da empresa forem exclusivos para a sua utilização, é facultativa esta contemplação.
- c) Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento, emitido pela prefeitura municipal.
Nota: quando não for possível a emissão do alvará, deve ser aceita a Inscrição Municipal.
- d) Inscrições municipal e/ou estadual, quando aplicável, e federal.
- e) Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do encarregado operacional, do auxiliar administrativo e demais funcionários.
- f) Lay-out da infra-estrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m²) dos seguintes espaços físicos:
 - f.1) Atendimento e recepção dos clientes.

f.2) Administrativo.

f.3) Treinamento, quando aplicável.

f.4) Área livre mínima.

Nota: Área livre mínima de 1.200 (hum mil e duzentos) m², sendo um mínimo de área coberta de 200 (duzentos) m² destinados à aplicação de revestimento. Exclui-se desta área coberta o setor administrativo e o de almoxarifado.

f.5) Almoxarifado.

f.6) Box para pintura (cabine), quando aplicável.

g) Laudo do Corpo de Bombeiros, referente à infra-estrutura, quando aplicável.

h) Relação de patrimônio e quantidade dos equipamentos listados na Matriz de Correlação (Equipamentos x Escopos) (Anexo H).

i) Documentos fiscais ou declaração de propriedade dos equipamentos listados na Matriz de Correlação (Equipamentos x Escopos) (Anexo H).

j) Termômetro, higrômetro, detector de gases, explosímetro, medidor de espessura para borracha, paquímetro, medidor de espessura para fibra; rugosímetro, detector de falhas por processo de faísca (Holiday Detector); durometro Barcol; durômetro Shore A; devem ser calibrados pela RBC ou por laboratório detentor de padrões rastreados a RBC.

k) Certificados de calibração dos: termômetro, higrômetro, detector de gases, explosímetro, medidor de espessura para borracha, paquímetro, medidor de espessura para fibra; rugosímetro, detector de falhas por processo de faísca (Holiday Detector); durometro Barcol; durômetro Shore A emitidos pela RBC ou por laboratório detentor de padrões rastreados a RBC, dentro das suas validades.

Nota: as calibrações realizadas por laboratório detentor de padrão rastreado a RBC, serão aceitas somente quando não houver laboratório da RBC na UF de atuação do revestidor/reformador/reparador de revestimento interno.

l) Certificados de treinamento ou registros similares do encarregado operacional e dos demais funcionários, evidenciando suas capacitações em cursos ou treinamentos, pertinentes ao desenvolvimento dos serviços realizados na aplicação de revestimento interno dos equipamentos para transporte rodoviário de produtos perigosos, com carga horária compatível ao tipo de trabalho e atendendo as normas em vigor.

Nota: a carga horária pode ser evidenciada por meio do somatório de vários cursos ou treinamentos.

l) Programa de treinamento, visando a capacitação de novos funcionários da área técnica e reciclagem da capacitação daqueles já existentes, pertinente ao desenvolvimento dos serviços da empresa. Este programa deve conter sua periodicidade, carga horária e conteúdo programático, e a sua realização deve ser devidamente comprovada.

Nota: os treinamentos devem ser ministrados pelo Encarregado operacional e/ou por contratados devidamente habilitados e competentes.

m) Relação de funcionários das áreas técnica e administrativa.

n) Comprovante de entrega e recebimento.

o) Sistemática para registro, controle e tratamento das reclamações.

p) Programas de calibração do(s): manômetro(s), termômetro(s), explosímetro(s), amperímetro(s), medidor de espessura(s).

q) Programa de manutenção dos equipamentos da empresa.

r) Licença de operação ambiental da UF, quando aplicável.

s) Comprovante de registro do serviço da empresa e do Responsável Técnico.

6.6.2 Documentos referentes aos equipamentos para transporte de produtos perigosos:

- a) A ficha técnica do tanque de carga com todas as suas características construtivas e de operação.
- b) Placa de identificação (cópia).

6.7 Procedimento(s) de Trabalho

6.7.1. Possuir procedimento(s) de trabalho específico(s) aos serviço(s) realizado(s) pela empresa.

6.7.1.1 Independente do serviço a ser realizado, todo o equipamento ao dar entrada na empresa deve passar por uma vistoria objetivando identificar problemas, e encaminhada ao proprietário do equipamento para dar ciência de algum problema e seu devido risco. Caso o problema caracterize o comprometimento do serviço, este não deverá ser realizado.

6.7.1.2 Todo procedimento de trabalho deve atender aos itens 8.1.8 e 8.1.8.1, deste RAC.

6.8 Divulgação do Registro

Não é permitida a empresa detentora do registro a utilização da Marca Institucional do Inmetro para fins de divulgação da sua condição de registro, sendo permitida somente a utilização da seguinte frase: “Empresa Registrada no Inmetro sob o Código de Registro nº.....”.

7. TRATAMENTO DAS RECLAMAÇÕES

A empresa deve dispor de uma sistemática para registro, controle e tratamento das reclamações recebidas dos clientes e daquelas repassadas pelo Inmetro e pelos representantes da RBMLQ-I, contemplando, no mínimo, os requisitos descritos a seguir.

7.1 Política para tratamento das reclamações, assinada pelo representante legal, caracterizando:

- a) o comprometimento da realização do efetivo tratamento das reclamações.
- b) o comprometimento em cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas nas seguintes legislações: Lei n.º 5.966/73, Lei n.º 8.078/90, Lei n.º 9.933/99, Portaria Inmetro n.º 145/09 e Portaria Inmetro n.º 179/09.
- c) o comprometimento ao estímulo e análise de todos os resultados, bem como a tomada das providências devidas, das estatísticas das reclamações.
- d) a definição das responsabilidades quanto ao tratamento das reclamações.
- e) o compromisso de responder ao Inmetro, de qualquer reclamação recebida e no prazo por ele estabelecido.

7.2 Designação formal de funcionário devidamente capacitado e com liberdade para o devido tratamento das reclamações.

7.3 Programa de treinamento para o funcionário designado para o tratamento das reclamações, bem como para os demais envolvidos, contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) conhecimento sobre o RAC para Registro de Empresa de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno, de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, e demais regulamentações e normas aplicáveis aos serviços prestados.
- b) conhecimento sobre as seguintes legislações: Portaria Inmetro n.º 091/09 - RTQ 36, Portaria Inmetro n.º 145/09, Portaria Inmetro n.º 179/09, e NR n.º 33, SIS 05 59 00, ASTM D - 3359, NBR 11003, NBR 10443, NBR 7501 e as descritas em 7.1-b).
- c) noções de relacionamento interpessoal.
- d) política para tratamento das reclamações.
- e) procedimento para tratamento das reclamações.

7.4 Disponibilidade de espaço físico de fácil acesso aos clientes com placas indicativas e cartazes afixados estimulando as reclamações, e informando sobre como e onde reclamar.

7.5 Procedimento para tratamento das reclamações, que deve contemplar um formulário simples de registro da reclamação pelo cliente, bem como rastreabilidade, investigação, resposta, resolução e encerramento da reclamação.

7.6 Registro de cada uma das reclamações apresentadas e tratadas.

7.7 Mapeamento que permita visualizar com facilidade o desdobramento do tratamento da reclamação (por exemplo: em análise, progresso, prazo, situação atual, já resolvida) de cada uma das reclamações apresentadas nos últimos 06 (seis) meses.

7.8 Estatísticas que evidenciem o número de reclamações recebidas nos últimos 06 (seis) meses, e o tempo médio de resolução.

7.9 Análise crítica semestral das estatísticas das reclamações recebidas e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 Para a empresa registrada

8.1.1 Deve manter atualizados e disponíveis na sua infra-estrutura, para consulta, a qualquer momento, todos os documentos descritos nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC (originais). Deve ter o conhecimento das normas a serem utilizadas de acordo com o escopo do serviço

8.1.2 Deve se responsabilizar diretamente pelos os serviços de aplicação e de manutenção de revestimento interno de tanques de carga rodoviários de produtos perigosos, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei nº 8.078/90.

8.1.3 Deve somente realizar serviços de aplicação e de manutenção (reformas e reparos) de revestimento interno de tanques de carga rodoviários de produtos perigosos, que estiverem em conformidade com a Lei nº 9.503/97.

8.1.4 Deve somente realizar os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos, conforme os requisitos estabelecidos neste RAC, e conforme o(s) escopo(s) autorizado(s).

8.1.5 Deve cumprir as legislações ambientais municipal, estadual e federal (quando aplicável) pertinentes aos serviços os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

8.1.6 Deve fornecer certificado dos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos (Anexo I), devidamente preenchido, chancelado e assinado pelo encarregado operacional e responsável técnico.

8.1.6.1 No Certificado dos Serviços de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno (Anexo I) devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) código de registro.

b) razão social, endereço, CNPJ e telefone.

c) norma(s) e/ou procedimento(s) utilizado(s).

d) nome, número de identificação e assinatura do encarregado operacional que aprovou o serviço realizado.

- f) número da ordem de serviço.
- g) identificação dos veículos e dos tanques de carga para o transporte de produtos perigosos.
- h) especificações do explosímetro e a data da sua última calibração (quando aplicável).
- i) nº do lacre, quando aplicável;

Notas:

- a) o Certificado dos Serviços de Aplicação (Anexo I) deve ser numerado e controlado pela empresa registrada;
- b) no verso do Certificado (Anexo I) devem constar informações quanto aos requisitos mínimos de segurança (manuseio e transporte) quando aplicável.

8.1.6.2 Emissão do Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I) Deve ser emitido, no mínimo, em 03 (três) vias, preenchidas de forma datilografada ou digitada, sem rasuras (1ª via - OIA ou representante da RBMLQ-I, 2ª via - cliente e 3ª via - empresa registrada).

8.1.6.2.1 Emissão de Segunda Via do Certificado dos Serviços de Aplicação (Anexo I)

A emissão de segunda via do Certificado dos Serviços de Aplicação (Anexo I) deve ser conforme procedimento estabelecido pela empresa registrada, mediante solicitação por escrito, assinada e datada pelo proprietário do equipamento rodoviário.

8.1.6.3 Chancela

A 1ª e demais vias do Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I) deve ser chancelado, conforme modelo abaixo, preferencialmente, de forma centralizada.

Modelo



Nota: Diâmetro externo= 30 mm e diâmetro interno= 15 mm.

8.1.7 Deve fornecer aos clientes e/ou seu representante, um comprovante de entrega e recebimento do Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I).

Notas:

- a) o comprovante de entrega e recebimento do Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I), deve estar devidamente assinado pelo representante da empresa detentora do registro e pelo cliente e/ou seu representante;
- b) o comprovante de entrega e recebimento do Certificado de Descontaminação (Anexo I) pode estar incorporado no próprio certificado;
- c) quando a unidade da empresa detentora do registro estiver dentro da estrutura geral de uma empresa transportadora de produtos perigosos, e os serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos forem exclusivos para a sua utilização, a comprovação da entrega e recebimento do Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I) pode ser por meio eletrônico.

8.1.8 Deve ter procedimentos das normas a serem utilizadas de acordo com o escopo do serviço autorizado e registrado, em atendimento ao Quadro de Classificação de Escopos (Anexo J).

8.1.8.1 Deve emitir uma lista de verificação, contendo todos os itens pertinentes aos serviços de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos. Conforme previsto no RTQ 36 Aplicação e inspeção de revestimento interno de equipamento rodoviário para o transporte de produtos perigosos, aprovado pela Portaria Inmetro 091/09.

8.1.9 Deve manter devidamente arquivados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, os seguintes documentos referentes a cada serviço realizado:

- a) Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I).
- b) Lista de verificação.
- c) Comprovante de entrega e recebimento do Certificado dos Serviços de Aplicação da empresa detentora do registro (Anexo I).

8.1.10 Deve encaminhar ao representante da RBMLQ-I qualquer documento descrito nos itens 6.6.1 e 6.6.2 deste RAC, que tenha sido modificado ou elaborado durante a vigência do seu registro.

8.1.11 Deve realizar, no máximo a cada 12 (doze) meses, a partir do seu registro, treinamentos de reciclagem para o encarregado operacional e o(s) demais funcionários de acordo com as normas vigentes que regulamentam sua(s) função(ões).

8.1.12 Devido a grande importância desse serviço, antes de iniciar qualquer serviço de aplicação, reparo e reforma de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos a empresa revestidora deve solicitar o acompanhamento de um Organismo de Inspeção Acreditado de Produtos Perigosos, que deve acompanhar as etapas relativas a aplicação, reforma ou reparo de revestimento, conforme as prescrições estabelecidas no RTQ 36.

8.1.13 A empresa detentora do registro deve comprovar ao representante da RBMLQ-I, na prática, a conformidade e a operacionalidade do(s) procedimento(s) de serviço(s) de tanques de carga para transporte de produtos perigosos, para cada escopo selecionado e/ou autorizado.

8.1.13.1 Os serviços de aplicação, reparo e reforma do revestimento interno, de resina e de borracha, em tanques de carga rodoviários, devem ser realizados e executados em atendimento aos requisitos estabelecidos no RTQ 36.

8.1.14 Procedimentos Administrativos

A empresa detentora do registro deve comprovar ao representante da RBMLQ-I, na prática, a conformidade e a operacionalidade dos seguintes procedimentos:

- a) Cadastramento dos equipamentos para transporte de produtos perigosos.
- b) Sistemática para registro, controle e tratamento das reclamações.

8.1.15 Produtos aplicados

Certificado de análise dos materiais aplicados (matéria-prima / produto) com nota fiscal.

8.1.16 Deve disponibilizar aos clientes, em local visível, o seu Registro, dentro do prazo de validade.

8.1.17 Deve disponibilizar aos clientes, em local visível, os telefones atualizados da Ouvidoria do Inmetro e do representante da RBMLQ-I.

8.2 Para o representante da RBMLQ-I

8.2.1 Atuar, sob coordenação do Inmetro, no acompanhamento das empresas de serviços de aplicação e de manutenção (reformas e reparos) de revestimento interno de tanques de carga rodoviários de produtos perigosos com registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor, conforme estabelecido no presente documento, fazendo, quando necessário, a Verificação de Acompanhamento de Manutenção, de Renovação ou Extraordinária da “Declaração da Conformidade do Fornecedor”, conforme os requisitos estabelecidos neste RAC, mantendo os registros aplicáveis e dirimindo obrigatoriamente eventuais dúvidas com o Inmetro.

8.2.2 Manter atualizados os registros referentes às ações/atividades executadas sob sua responsabilidade, conforme estabelecido neste RAC, especialmente as Verificações de Acompanhamento efetuadas, disponibilizando-os ao Inmetro quando solicitado.

8.2.3 A guarda da documentação das Verificações de Acompanhamento efetuadas, bem como da documentação exigida das empresas e não repassada ao Inmetro, deverá ser mantida por um período mínimo de cinco anos.

8.2.4 Utilizar o Sistema de Banco de Dados fornecido pelo Inmetro, disponibilizado em seu endereço eletrônico, mantendo atualizadas as informações dos registros das Declarações da Conformidade do Fornecedor de empresas de serviços de aplicação e de manutenção (reformas e reparos) de revestimento interno de tanques de carga rodoviários de produtos perigosos, por ele assistidas.

8.2.5 Notificar imediatamente ao Inmetro, para fins de suspensão, extensão, redução e cancelamento do registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de empresas de serviços de aplicação e de manutenção (reformas e reparos) de revestimento interno de tanques de carga rodoviários de produtos perigosos, em caso de identificação nas mesmas da existência de não conformidade com os requisitos estabelecidos neste RAC.

8.2.6 Todas as informações obtidas pelo Inmetro ou por representante da RBMLQ-I relativas à empresa de aplicação e de manutenção (reformas e reparos) de revestimento interno de tanques de carga rodoviários de produtos perigosos registrada ou em fase de obtenção de registro serão tratadas de forma confidencial.

9. PENALIDADES

9.1 A inobservância das prescrições compreendidas neste RAC acarretará a aplicação das penalidades previstas no Termo de Compromisso da Avaliação da Conformidade (Anexo E), bem como as penalidades previstas no artigo 8º da Lei n.º 9.933/99.

Notas:

- a) Quando da aplicação das penalidades, o representante da RBMLQ-I deve ser comunicado;
- b) Os dados referentes ao registro do serviço da empresa inspetora será mantido no sítio do Inmetro (www.inmetro.gov.br) por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.2 A empresa detentora do registro que for objeto de denúncia e reclamação registrada na Ouvidoria do Inmetro, ao não se manifestar quando solicitado pelo Inmetro, também estará sujeita às penalidades previstas neste RAC.

Nota: quando da aplicação das penalidades, o representante da RBMLQ-I deve ser formalmente comunicado.

10. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO

- a) Grupo A para o escopo revestimento com fibra de vidro;
 b) Grupo B para o escopo revestimento com borracha.

Tabela Equipamentos x Grupo

| EQUIPAMENTOS | A | B |
|--|----------|----------|
| Termômetro | X | X |
| Higrômetro | X | X |
| Analizador de gases | X | X |
| Explosímetro | X | X |
| Medidor de espessura para borracha (manta) | - | X |
| Medidor de espessura para Resina Reforçada | X | - |
| Detector de falhas por processo de faísca (Holiday detector) | X | X |
| Rugosímetro | X | X |
| Durometro Barcol | X | - |
| Durometro Shore A | - | X |
| Ventilador/exaustor | X | X |
| Rugosímetro | X | X |
| Durometro Barcol | X | - |
| Durometro Shore A | - | X |
| Ventilador/exaustor | X | X |
| Sistema de proteção respiratória para trabalho no interior do tanque | X | X |
| Respirador facial inteira para trabalho no interior do tanque | X | X |
| Sistema de trabalho em altura | X | X |
| Sistema de aquecimento | X | X |
| Lixadeira | X | X |
| Equipamentos para jateamento (ver nota 2) | * | * |
| Equipamentos para Pintura (ver nota 2) | * | * |

Nota:

1- termômetro, higrômetro, analisador de gases, explosímetro, medidor de espessura para borracha, paquímetro, medidor de espessura para fibra; rugosímetro, detector de falhas por processo de faísca (Holiday Detector); durometro Barcol; durômetro Shore A; devem ser calibrados pela RBC ou por laboratório detentor de padrões rastreados a RBC.

2- os serviços de jateamento e pintura podem ser terceirizados, não sendo portanto alvo de inspeção.

/ANEXOS

- Anexo A** Declaração da Conformidade do Fornecedor (Modelo).
Anexo B Relatório de Verificação de Acompanhamento (RVA).
Anexo C Lista de Acompanhamento do Registro do serviço da empresa (LAR).
Anexo D Registro de Não-Conformidade (RNC).
Anexo E Termo de Compromisso.
Anexo F Solicitação de Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor.
Anexo G Extrato de Termo de Compromisso da Avaliação da Conformidade.
Anexo H Matriz de Correlação - Equipamentos x Escopos.
Anexo I Certificado de Descontaminação (Modelo).
Anexo J Quadro de Classificação de Escopos.
Anexo K Quadro de Funções de Trabalho - Definições

Anexo A



DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR

N° ____ / ____ (Para preenchimento do Inmetro)

Nome: <razão social do fornecedor>

Endereço: <endereço completo do fornecedor e CNPJ >

Opção do modelo de Avaliação da Conformidade: (quando houver opção dada pelo RAC)

Produtos(s): (nomear os produtos de acordo como objeto do RAC)

Serviço(s): (nomear o serviço de acordo com o objeto do RAC)

Marca(s)/Modelos(s) ou Família: (especificar e agrupar os tipos de produtos ou serviços objeto da declaração da conformidade, agrupando-os de acordo com o que determina o RAC)

Declaro, sob minha responsabilidade exclusiva, que o objeto da declaração acima mencionado foi avaliado de acordo com a Portaria Inmetro n.º (número da Portaria) de (dia) de (mês) de (ano), está em conformidade com os requisitos dos seguintes documentos:

Documentos Normativos:

| Título | Edição/data de emissão |
|--------|------------------------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Informação adicional:

| Nome do laboratório | Nº da acreditação | Nº(s) do(s) relatório(s) |
|---------------------|-------------------|--------------------------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |

local e data da emissão da declaração

nome e função do representante legal do fornecedor

Validade da declaração: (vinculado à periodicidade da manutenção estabelecida no documento normativo)

Anexo B

| RVA Nº | | PROCESSO Nº | | DATA DO RVA | | FOLHA Nº | |
|--------|---|-------------|--|-------------|---|----------|--|
| | | | | | | | |
| 01 | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA DA EMPRESA APLICADORA/REPARADORA/REFORMADORA DE REVESTIMENTO INTERNO | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 02 | ENDEREÇO DA EMPRESA EMPRESA APLICADORA/REPARADORA/REFORMADORA DE REVESTIMENTO INTERNO | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 03 | MODALIDADE / TIPO DE REGISTRO | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 04 | DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 05 | CRITÉRIOS UTILIZADOS | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 06 | CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 07 | OBSERVAÇÕES | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 08 | NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ-I | | | 09 | ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ-I | | |
| | | | | | | | |

| | | | | |
|---|--|---------------|--------------------|-----------------|
| RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO (RVA) | | RVA Nº | PROCESSO Nº | FOLHA Nº |
| | | | | |
| 10 EVIDÊNCIAS DA CONFORMIDADE DE CADA REQUISITO DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS | | | | |
| CRITÉRIO / Nº DO ITEM | EVIDÊNCIA DA CONFORMIDADE E REFERÊNCIA DA NÃO-CONFORMIDADE (QUANDO APLICÁVEL) | | | |
| | | | | |



LISTA DE ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA (LAR)

| PROCESSO Nº | TIPO DE REGISTRO | MODALIDADE / ESCOPO | FOLHA Nº |
|--|------------------|---|--|
| | | | |
| RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA DA EMPRESA APLICADORA / REPARADOR / REFORMADOR - REGISTRADA | | | |
| | | | |
| Nº DO CÓDIGO DE REGISTRO (QUANDO APLICÁVEL) | | VALIDADE DO REGISTRO (QUANTO APLICÁVEL) | |
| | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ | | CARIMBO | DATA |
| | | | |
| NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ | | ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ | DATA |
| | | | |
| DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO <input type="checkbox"/> OU <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> REGISTRO DA EMPRESA APLICADORA/REPARADOR/REFORMADOR (ORIGINAIS) (item 6.1.1.1 ou 6.2.1.2 do RAC) | | | |
| a) Solicitação de registro do Revestidor/Reformador/Reparador (Anexo G) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| b) Declaração da Conformidade do Revestidor/Reformador/Reparador (Anexo B) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| c) Termo de Compromisso (Anexo F) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| d) Certificado de Descontaminação (Anexo F) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| e) Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (fotocópia) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| f) Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento (fotocópia) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| g) Inscrição municipal, estadual e federal (fotocópia) | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| h) Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável técnico, do encarregado; e do auxiliar administrativo. | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| i) Layout da infra-estrutura, evidenciando as disposições, identificações e área (m ²) dos espaços | | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |

| | | |
|--|----------------------------|--|
| físicos (fotocópias) | | |
| j) GRU (fotocópia) (1º parcela) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| k) GRU (fotocópia) (2º parcela) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| l) GRU (fotocópia) (3º parcela) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| m) GRU (fotocópia) (4º parcela) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| VERIFICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO INICIAL (CONCESSÃO <input type="checkbox"/> OU RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/>) (item 6.1.2 ou 6.2.2 do RAC) | | |
| VERIFICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO (CONCESSÃO <input type="checkbox"/> OU RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/>) (item 6.4.2 ou 6.5.2 do RAC) (PRIMEIRA <input type="checkbox"/> OU SEGUNDA <input type="checkbox"/>) (ITEM 6.1.3 OU 6.2.3 do RAC) | | |
| DOCUMENTOS REFERENTES AO REVESTIDOR/REPARADOR/REFORMADOR REGISTRADO (ORIGINAIS) (item 6.6.1 do RAC) | | |
| a) Currículos do responsável técnico, do encarregado e do auxiliar administrativo | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| b) Contrato social registrado na Junta Comenrcial ou no Cartório de Registro contemplando os serviços de Revestimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| c) Alvará de Licença e Funcionamento para o Estabelecimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| d) Inscrição municipal, estadual e federal | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| e) Contrato de trabalho ou documentos que comprove o vinculo do(s) | | |
| e.1) Responsável técnico | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| e.2) Encarregado | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| e.3) Operador (laminador) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| e.4) Auxiliar Administrativo | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| f) Layout da infra-estrutura, evidenciando as disposições e áreas (m²) dos seguintes espaços físicos | | |
| f.1) Atendimento e recepção dos clientes | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| f.2) Administrativo | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| f.3) Treinamento, quando aplicável | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| f.4) Área coberta para aplicação/reparo/reforma de revestimento (200 m²) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| f.5) Almojarifado | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| g) Laudo do corpo de bombeiros, referente à infra-estrutura | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h) Relação de patrimônio dos seguintes equipamentos (item 6.5 do RAC) | | | |
| h.1) Termômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.2) Higrômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.3) Detector de gases | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.4) Medidor de espessura de borracha | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.5) Medidor de espessura de resina reforçada | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.6) Detector de falhas por processo de faísca (holiday detector) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.7) Rugosímetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.8) Durômetro Barcol (Resina reforçada) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.9) Durômetro Shore A (Borracha) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.10) Ventilador/Exaustor | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.11) Sistema de proteção respiratória | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.12) Respirador facial inteira | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.13) Sistema de trabalho em altura | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.14) Sistema de aquecimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| h.15) Lixadeira | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i) Documentos fiscais ou declaração de propriedade e/ou posse dos seguintes equipamentos | | | |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| i.1) Termômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.2) Higrômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.3) Detector de gases | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.4) Medidor de espessura de borracha | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.5) Medidor de espessura de resina reforçada | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.6) Detector de falhas por processo de faísca (holiday detector) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.7) Rugosímetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.8) Durômetro Barcol (Resina reforçada) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.9) Durômetro Shore A (Borracha) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.10) Ventilador/Exaustor | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.11) Sistema de proteção respiratória | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.12) Sistema de aquecimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.13) Lixadeira | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j) Certificado de Calibração dos seguintes equipamentos | | | |
| j.1) Termômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.2) Higrômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.3) Detector de gases | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.4) Medidor de espessura de borracha | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.5) Medidor de espessura de resina reforçada | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.6) Detector de falhas por processo de faísca (holiday detector) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.7) Rugosímetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| j.8) Durômetro Barcol (Resina reforçada) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| j.9) Durômetro Shore A (Borracha) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| k) Certificados de treinamento ou registros similares do responsável técnico, encarregado, operador (laminador) e auxiliar, evidenciando sua capacitação em cursos e treinamentos ao desenvolvimento dos serviços de aplicação/reparo/reforma de revestimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| l) Programa de treinamento, visando a capacitação dos novos funcionários da área técnica e reciclagem da capacitação daqueles já contratados, pertinentes ao desenvolvimento dos serviços de aplicação/reparo/reforma de revestimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| m) Relação de funcionários das áreas técnica administrativas | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| n) Comprovante de entrega de recebimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| o) Sistemática para registro, controle e tratamento das reclamações | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| p) Programas de calibração dos equipamentos relacionados no item (J) acima | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| q) Licença de operação ambiental da UF, quando aplicável | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| r) CADRI ou documento similar, quando aplicável | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| DOCUMENTOS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (ORIGINAIS) item 6.4.1 do RAC | | | |
| a) Ficha de entrada do equipamento de registro de identificação de problemas através de vistoria de integridade do mesmo | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| RECURSOS HUMANOS (item 6.1) | | | |
| a) Responsável Técnico | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| a.1) Pré-requisitos | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| b) Encarregado | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| b.1) Pré-requisitos | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| c) Operador (laminador) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| c.1) Pré-requisitos | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| d) Auxiliar | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| d.1) Pré-requisitos | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| e) Outros Funcionários | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| e.1) Quantidade | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| INFRA-ESTRUTURA [(itens 6.1.2.3 c e f; 6.2.2.3 c e f; e 6.6.1 f)] | | | |
| a) Área Total _____ m ² (mínimo 1.200 m ²) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| b) Área Coberta para aplicação/reparo/reforma de revestimento _____ m ² (mínimo 200 m ²) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| c) Identificações de espaços físicos, por meio de placas de sinalização | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| d) Disposições e áreas (m ²) dos seguinte espaços físicos | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| d.1) Administrativo _____ m ² | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| d.2) Almoxarifado _____ m ² | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| EQUIPAMENTOS [itens 6.5 e 10 do RAC] | | | |
| EXISTÊNCIA, ADEQUAÇÃO; QUANTIDADE; IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMONIO; NÚMERO DE SÉRIE (QUANDO APLICÁVEL) | | | |
| i.1) Termômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.2) Higrômetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.3) Detector de gases | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.4) Medidor de espessura de borracha | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.5) Medidor de espessura de resina reforçada | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.6) Detector de falhas por processo de faísca (holiday detector) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.7) Rugosímetro | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.8) Durômetro Barcol (Resina reforçada) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.9) Durômetro Shore A (Borracha) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.10) Ventilador/Exaustor | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.11) Sistema de proteção respiratória | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |
| i.12) Sistema de aquecimento | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N | <input type="checkbox"/> OBS. |

| PROCEDIMENTOS E SISTEMÁTICA | | |
|---|----------------------------|--|
| a) Aplicação/Reparo/Reforma de revestimento (por escopo de trabalho) | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| b) Administrativo | | |
| b.1) Cadastramento dos equipamentos para o transporte de Produtos perigosos | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| b.2) Preenchimento do Certificado da Empresa | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| b.3) Sistemática para registro e tratamento das reclamações | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS. |
| OBSERVAÇÕES | | |
| | | |

| RVA Nº | | PROCESSO Nº | | DATA DO PROCESSO | | RNC Nº | | DATA DO RNC | | FOLHA Nº | |
|---|--|-------------|--|---|--|---|--|---|--|----------|--|
| REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC) | | | | | | | | | | | |
| 01 RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA DA EMPRESA APLICADORA/REPARADORA/REFORMADORA DE REVESTIMENTO INTERNO | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 02 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | |
| <p>- Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno de Tanques de Carga Rodoviários para o Transporte de Produtos Perigosos.</p> <p>- Item do RAC:</p> | | | | | | | | | | | |
| 03 EVIDÊNCIA DA NÃO-CONFORMIDADE | | | | | | | | 04 PRAZO PARA CORREÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 05 NOME / RUBRICA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ-I | | | | | | 06 NOME / RUBRICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 07 AÇÃO CORRETIVA IMPLEMENTADA | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 08 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA | | | | 09 RUBRICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA | | | | 10 DATA DA APRESENTAÇÃO DA AÇÃO CORRETIVA | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 11 RESULTADO DA ANÁLISE DA AÇÃO CORRETIVA | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| 12 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ-I | | | | | | 13 ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DO REPRESENTANTE DA RBMLQ-I | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |



TERMO DE COMPROMISSO

O presente termo de compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, não apenas aos comandos da Lei n.º 9933 de 20 de dezembro de 1999, do Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno em Resina Éster Vinílica Reforçada com Fibra de Vidro ou Borracha Natural ou Sintética de Tanques de Carga Rodoviários para o Transporte de Produtos Perigosos, aprovado pela Portaria Nº ____ (preencher com número da Portaria), de ____ (preencher com dia, mês e ano de publicação), mas também se compromete a manter uma postura empresarial/profissional em sintonia com os preceitos infra estabelecidos.

1 – O fornecedor _____, com sede na cidade de _____, no estado de _____, situado no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, neste ato representada por seu representante legal.....,(cargo)....., Carteira de Identidade sob o n.º....., CPF sob o n.º....., declara, na sua qualidade de _____ (preencher como pessoa jurídica), perante o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, autarquia criada pela Lei N.º 5.966 de 11 de dezembro de 1973, CNPJ/MF sob o N.º 00.662.270/0001-68 que:

- a) Conhece, concorda e acata todas as disposições contidas na documentação técnica e legal supramencionada, cumprindo integralmente com as suas determinações, bem como com as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser baixadas pelo Inmetro.
- b) Mantém e manterá as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção do registro da declaração de conformidade do fornecedor.
- c) Tem conhecimento de que o Inmetro disponibiliza, em seu sítio www.inmetro.gov.br, todos os documentos legais, normativos e orientativos, contendo regulamentos, critérios, requisitos, procedimentos específicos, assim, como eventuais revisões de normas, emissão de novos documentos e demais atos legais.
- d) Obriga-se a atender a todos os itens do RAC, ou ambos se for o caso, supracitados, fornecendo para o mercado consumidor do objeto com conformidade avaliada declarado e registrado, rigorosamente em conformidade com os documentos normativos em vigor.
- e) Concorda e compromete-se a utilizar o Selo de Identificação da Conformidade aplicável ao objeto com conformidade avaliada declarado e registrado, em sintonia com o determinado nos documentos vigentes e em conformidade com o previsto na Portaria Inmetro nº 179, de 16 de junho de 2009, e nos atos normativos a esta relacionados.
- f) Tem conhecimento de que o prazo de vigência do registro da declaração de conformidade do fornecedor do seu fornecedor junto ao Inmetro é de ____ (número de meses por extenso) meses, a contar da data de sua expedição, de acordo com o definido no RAC supracitado.


- g) Compromete-se a cumprir as Responsabilidades e Obrigações, previstas no RAC.
- h) Concorda com todos os preços e formas de pagamento devidos ao Inmetro, assim como declara ter conhecimento de que os mesmos estão explicitados em documentos normativos aplicáveis ao processo de registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor.
- i) Tem conhecimento de que este Termo de Compromisso poderá ser resiliado unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, da parte interessada, no prazo mínimo de 90 dias, respeitados os compromissos assumidos.
- j) Tem conhecimento de que o objeto com conformidade avaliada declarado e registrado será acompanhado, no mercado, através de ações de fiscalização e/ou verificação de acompanhamento e/ou verificação da conformidade, quando medidas cabíveis serão adotadas no caso de identificação de irregularidades.
- l) Declara aceitar, acatar e sujeitar-se, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas nas cláusulas deste Termo de Compromisso, ou da inobservância aos critérios estabelecidos nos Regulamentos, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) suspensão e multa de _____ (número por extenso) vezes o valor referente ao objeto com conformidade avaliada declarado e registrado ;
 - c) cancelamento do registro e multa de _____ (número por extenso) vezes o valor referente ao objeto com conformidade avaliada declarado e registrado ;
- m) Declara ter conhecimento de que será notificado, quando da constatação de inadimplemento às cláusulas insertas neste Termo de Compromisso, e que tem assegurado o seu direito legal de apresentar defesa no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- m) Declara saber que o extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União.

2 – O responsável pelo fornecedor supra declara, por derradeiro, que aceita e concorda em eleger a Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como a única para processar e julgar as questões administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Anexo F

| | |
|---|--|
|  | SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR |
|---|--|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---------------------|----|------|----|------------|------------|--------|----|--------|-----------|------|
| 01 | PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | PROCESSO Nº | 03 | DATA DE RECEBIMENTO | | | 04 | MODALIDADE | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> CONCESSÃO <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| 05 | RAZÃO SOCIAL | | | | | | | | | | 06 | CNPJ | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 07 | ENDEREÇO COMPLETO | | | | | | | 08 | BAIRRO | | 09 | MUNICÍPIO | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | CEP | 11 | UF | 10 | PAÍS | 12 | TELEFONE | 13 | FAX | 14 | E-MAIL | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Objeto(s) da Declaração <Marca/Família/Modelo/serviço> e Opção de Modelo | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | EM CASO DE SERVIÇO: QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS REALIZADOS MENSALMENTE | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | EM CASO DE SERVIÇO: NOME DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | EM CASO DE PRODUTO: QUANTIDADE ESTIMADA DE SELOS A SEREM ADQUIRIDOS E PERIODICIDADE | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 19 | OBSERVAÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL | | | | | | 22 | ASSINATURA | | | | 23 | DATA |
| / / | | | | | | | | | | | | | |
| 24 | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA: | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

Espaço Reservado ao Inmetro ou RBMLQ-I

| | | | | | | | |
|---|-------------------|----|-------------------------------------|----|-------------------------------------|----|------|
| 25 | ANALISADO PELO... | 26 | RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE | 27 | ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE/SETOR | 28 | DATA |
| <input type="checkbox"/> INMETRO <input type="checkbox"/> RBMLQ-I | | | | | | | |
| / / | | | | | | | |

Espaço Reservado para o Agendamento da Visita para Verificação de Acompanhamento(quando aplicável)

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----|-------------------------------------|----|------|
| 29 | LOCAL | 30 | DATA | 31 | HORA |
| / / | | | | | |
| 32 | RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE | 33 | ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE/SETOR | 34 | DATA |
| / / | | | | | |

Anexo G**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE**

Espécie: Termo de Compromisso.

Compromitente: _____

CNPJ sob o nº: _____

Número/Data de Registro da Empresa Aplicadora, Reformadora: _____

Escopo: aplicação, reparo e reforma, de revestimento interno de tanques de carga rodoviários para o transporte de produtos perigosos.

Representante Legal: _____

Objeto: Este Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno em Resina Éster Vinílica Reforçada com Fibra de Vidro ou Borracha Natural ou Sintética de Tanques de Carga Rodoviários para o Transporte de Produtos Perigosos, aprovado pela Portaria Inmetro nº _____, de ____ de ____ de 2010, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

Anexo H**Matriz de Correlação - Equipamentos x Escopos**

| EQUIPAMENTOS | 1A | 2A | 3A | 1B | 2B | 3B |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Termômetro | X | X | X | X | X | X |
| Higrômetro | X | X | X | X | X | X |
| Detector de gases | X | X | X | X | X | X |
| Explosímetro | X | X | X | X | X | X |
| Medidor de espessura para borracha (manta) | - | - | - | X | X | X |
| Medidor de espessura para resina reforçada | X | X | X | - | - | - |
| Detector de falhas por processo de faísca (Holiday detector) | X | X | X | X | X | X |
| Rugosímetro | X | X | X | X | X | X |
| Durômetro Barcol | X | X | X | - | - | - |
| Durômetro Shore A | - | - | - | X | X | X |
| Ventilador/exaustor | X | X | X | X | X | X |
| Sistema de proteção respiratória para trabalho no interior do tanque (NR 33) | X | X | X | X | X | X |
| Respirador facial inteira para trabalho no interior do tanque (NR33) | X | X | X | X | X | X |
| Sistema de trabalho em altura | X | X | X | X | X | X |
| Sistema de aquecimento | X | X | X | X | X | X |
| Lixadeira | X | X | X | X | X | X |
| Compressor de ar (*) | * | * | * | * | * | * |
| Equipamentos para jateamento | * | * | * | * | * | * |
| Equipamentos para pintura | * | * | * | * | * | * |

Nota:

- 1) (*) Os Serviços de Jateamento e Pintura podem ser terceirizados, não sendo portanto alvo de Inspeção para Registro de Aplicador/Reformador/Reparador de revestimento Interno em Resina Éster Vinilica Reforçada com Fibra de Vidro ou Borracha Natural ou Sintética.

Anexo J

| QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCOPOS | | |
|---|---|--|
| Classificação do Serviços | Revestimento em Resina Éster Vinilica Reforçada com Fibra de Vidro | Revestimento em Borracha Natural ou Sintética |
| Aplicador | 1A | 1B |
| Reparador | 2A | 2B |
| Reformador | 3A | 3B |

Nota:

Os serviços realizados devem restringir-se apenas ao revestimento, não cabendo realização de reparo ou reforma do equipamento rodoviário.

Anexo K**QUADRO DE FUNÇÕES DE TRABALHO - Definições**

| FUNÇÃO | DESCRIÇÃO | QUALIFICAÇÃO | Nº MÍNIMO |
|-------------------------|--|------------------------------|------------------|
| Responsável Técnico | Responsável pela elaboração de procedimentos, treinamentos, responder tecnicamente sobre os trabalhos realizados | Formação superior em Química | 1 |
| Encarregado Operacional | Responsável pela coordenação de equipe, orientação e supervisão dos serviços | Alfabetizado | 1 |
| Revestidor | Responsável pela aplicação de revestimento incluindo preparação de catalização / vulcanização | Alfabetizado | 1 |
| Jatista | Responsável pela operação de preparação da superfície metálica, através de processo mecânico abrasivo | Alfabetizado | 1 |
| Ajudante | Auxiliar as atividades de preparação de superfícies como desengraxe, lixamento e acabamento, e aplicação de revestimento | Alfabetizado | 1 |
| Almoxarife | Responsável pela administração, organização e guarda do estoque de peças e componentes. | Alfabetizado | 1 |
| Auxiliar administrativo | Responsável pela emissão, controle e arquivo de documentos internos da | Alfabetizado | 1 |
| Pintor | Executa pintura em equipamentos, preparação de superfícies como desengraxe, lixamento e acabamento. | Alfabetizado | 1 |

Nota:

- a) as funções de almoxarife e auxiliar administrativo podem ser funções acumuladas por outro profissional, desde que identificado no organograma;
- b) a função de jatista poderá acumular outra, desde que identificado no organograma.